

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 708, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação de manutenções de inscrições 2025 de OSC's- Organizações da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 451ª, ocorrida de forma presencial, em 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar as OSC's- Organizações da Sociedade Civil que se encontram com a documentação atualizada junto a este Órgão (manutenções de inscrições 2025), conforme as Resoluções nº 109/09 e nº 14/14, do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

I. Entidade de assistência social com atuação no município:

a) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO PROGREDIR INFINITO**, inscrição nº 66-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 0 à 6 anos e de 6 à 15 anos;

b) **ASIMD- ASSISTÊNCIA SOCIAL IRMÃ MARIA DOLORES**, inscrição nº 11-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 à 6 anos; de 6 à 15 anos e de 15 à 17 anos;

c) **ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ – CASA DE ESTAR**, inscrição nº 17-I

SERVIÇOS: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;

d) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DA MEIMEI**, inscrição nº 45-I

SERVIÇOS: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;

e) **CRIANÇA VIDA NOVA**, inscrição nº 72-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 à 15 anos e para pessoa idosa 60 anos ou mais;

f) **CENTRO SOCIAL MAXIMILIANO KOLBE**, inscrição nº 124-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 à 15 anos e de 15 à 17 anos;

g) **CASA TRANSITÓRIA DOS SERVIDORES DE MARIA**, inscrição nº 116-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 à 15 anos;

h) **CASA SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrição nº 12-I

SERVIÇOS: Instituição de Longa Permanência para Idosos;

i) **GRUPO ASSISTENCIAL BORÉIA**, inscrição nº 86-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 à 6 anos e de 6 à 15 anos;

j) **INSTITUTO CATIVAR**, inscrição nº 131-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 à 15 anos; de 15 à 17 anos e de 18 à 59 anos;

k) **INSTTUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA**, inscrição nº 98-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 à 15 anos; de 15 à 17 anos e de 18 à 59 anos e pessoa idosa com 60 anos ou mais;

l) **INSTITUTO MARIA JOSÉ**, inscrição nº 119-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 à 15 anos; de 15 à 17 anos e de 18 à 59 anos e pessoa idosa com 60 anos ou mais;

m) **NÚCLEO DE APOIO AO PEQUENO CIDADÃO**, inscrição nº 76-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 à 15 anos e de 15 à 17 anos;

n) **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA BORDA DO CAMPO**, inscrição nº 136-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 à 15 anos.

II. Entidade que não atua preponderantemente na assistência social, mas desenvolve ações nessa área

a) **ASSOCIAÇÃO BELENZINHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrição nº 85-III

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 à 15 anos e de 15 à 17 anos;

b) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHEKINAH**, inscrição nº 89-III

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa idosa com 60 anos ou mais.

c) **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, inscrição nº 30-III

SERVIÇOS: Assessoria, Defesa e Garantia de Direitos;

d) **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL JARDIM DA ESPERANÇA**, inscrição nº 138-III

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 à 15 anos;

e) **LAR MARIA AMÉLIA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL**, inscrição nº 10-III

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 18 à 59 anos;

f) **OBRAS SOCIAIS SÃO PEDRO APÓSTOLO**, inscrição nº 14-III

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento para pessoa idosa com 60 anos ou mais.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2025.

São Bernardo do Campo, em 03 de outubro de 2025.

ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL

Presidente do CMAS/SBC